



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.606, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

**“Institui a Semana Municipal de
Incentivo ao Aleitamento Materno”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno que deverá ser realizada todos os anos na 1ª semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos Municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme